



Lei Municipal Nº 2.153/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Bagé - APAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bagé - APAE, visando a execução do plano de trabalho em anexo a presente Lei.

Art. 2º O valor total a ser repassado pelo Município de Hulha Negra será de até **R\$ 72.000,00** (seis mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a disponibilização de atendimentos discriminados no plano de trabalho anexo.

Art. 3º As despesas previstas no art. 1º desta Lei estão incluídas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06- Secretaria De Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 1003 - Atenção Integral à Saúde

AÇÃO: 0.015 – Convênio com APAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.05.00.00 – Instituições de Caráter Assistencial em Saúde



(principal 4185)

FONTE DE RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

